



13460513



08106.001013/2020-81



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
Coordenação de Contratos e Gestão de Atas - SEGEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 26/2020

A SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA, com sede no(a) Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pelo senhor Diretor de Gestão, **Luiz Mariano Junior**, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV, art. 1º da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2020**, publicada no DOU nº 237, de 11/12/2020 (13445930), processo administrativo n.º 08106.001013/2020-81, RESOLVE registrar os preços da empresa **GLÁGIO DO BRASIL PROTEÇÃO BALÍSTICA EIRELI**, CNPJ 66.260.415/0001-02, situada na Av. Presidente Carlos Luz, Nº 707, Belo Horizonte/MG, CEP 31.230-000, que tem como representante legal, O SR **LUIZ PAULO RIBEIRO LOPES**, inscrito no CPF nº 409.174.526-15 e RG nº M748.321, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de coletes e capacetes balísticos nível III-A, para atender as demandas operacionais da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, os acordos de Cooperação Federativa, firmados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP com os Estados/Distrito Federal e as demandas da Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP, especificado nos **Grupo 11,13,14 e 15** Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 20/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na) proposta são as que seguem:

GRUPOS	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO		QUANTIDADE (DFNSP+DPSP)	QTD TOTAL PART
				CAT	MAT		
11 - REGIÃO NORTE	36	Capacete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho P.	Unid	398266		45	212
	37	Capacete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho M.	Unid	398266		87	486
	38	Capacete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho G.	Unid	398266		92	291
13 - REGIÃO CENTRO-OESTE	42	Capacete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho P.	Unid	398266		21	50
	43	Capacete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho M.	Unid	398266		40	130
	44	Capacete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho G.	Unid	398266		42	80
14 - REGIÃO SUDESTE	45	Capacete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho P.	Unid	398266		22	40
	46	Capacete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho M.	Unid	398266		40	75
	47	Capacete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho G.	Unid	398266		42	55
15 - REGIÃO SUL	48	Capacete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho P.	Unid	398266		13	200
	49	Capacete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho M.	Unid	398266		27	254
	50	Capacete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho G.	Unid	398266		28	156
-	-	-	-	-	-	499	2.029

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/DIGES.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Tabela II - Quantitativo de Capacetes Balísticos

GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UF	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO DFNSP	QTD TOTAL DFSP	QUANTITATIVO PARTÍCIPIES	QTD TOTAL PARTÍCIPIES	TOTAL GERENCIADOR + PARTÍCIPIES	QTD MÁXIMA P/ ADESÃO (2X)
11 - REGIÃO NORTE	36	Capacete para uso policial, nível III-A, tamanho P.	Belém/PA	UND	13	45	30	212	257	514
			Boa Vista/RR	UND	1		14			
			Macapá/AP	UND	7		-			
			Manaus/AM	UND	12		150			

37	Capacete para uso policial, nível III-A, tamanho M.	Palmas/TO	UND	5	87	-	486	573	1146						
		Porto Velho/RO	UND	3		14									
		Rio Branco/AC	UND	4		4									
		Belém/PA	UND	26		100									
		Boa Vista/RR	UND	1		38									
		Macapá/AP	UND	14		-									
		Manaus/AM	UND	23		250									
		Palmas/TO	UND	9		-									
		Porto Velho/RO	UND	6		90									
		Rio Branco/AC	UND	8		8									
		38	Capacete para uso policial, nível III-A, tamanho G.	Belém/PA		UND				26	92	30	291	383	766
				Boa Vista/RR		UND				2		26			
				Macapá/AP		UND				15		-			
				Manaus/AM		UND				23		200			
Palmas/TO	UND			10	-										
Porto Velho/RO	UND			7	26										
Rio Branco/AC	UND			9	9										
13 - REGIÃO CENTRO-OESTE	42	Capacete para uso policial, nível III-A, tamanho P.	BRASÍLIA/DF	UND	3	21	40	50	71	142					
			Campo Grande/MS	UND	7		10								
			Cuiabá/MT	UND	6		-								
			Goiânia/GO	UND	5		-								
	43	Capacete para uso policial, nível III-A, tamanho M.	BRASÍLIA/DF	UND	6	40	100	130	170	340					
			Campo Grande/MS	UND	14		30								
			Cuiabá/MT	UND	11		-								
			Goiânia/GO	UND	9		-								
	44	Capacete para uso policial, nível III-A, tamanho G.	BRASÍLIA/DF	UND	6	42	50	80	122	244					
			Campo Grande/MS	UND	15		30								
			Cuiabá/MT	UND	11		-								
			Goiânia/GO	UND	10		-								
14 - REGIÃO SUDESTE	45	Capacete para uso policial, nível III-A, tamanho P.	Rio de Janeiro/RJ	UND	14	22	5	40	62	124					
			São Paulo/SP	UND	2		-								
			Minas Gerais/MG	UND	3		30								
			Vitória/ES	UND	3		5								
	46	Capacete para uso policial, nível III-A, tamanho M.	Rio de Janeiro/RJ	UND	27	40	15	75	115	230					
			São Paulo/SP	UND	3		-								
			Minas Gerais/MG	UND	5		50								
			Vitória/ES	UND	5		10								
	47	Capacete para uso policial, nível III-A, tamanho G.	Rio de Janeiro/RJ	UND	27	42	10	55	97	194					
			São Paulo/SP	UND	4		-								
			Minas Gerais/MG	UND	5		30								
			Vitória/ES	UND	6		15								
15 - REGIÃO SUL	48	Capacete para uso policial, nível III-A, tamanho P.	Paraná/PR	UND	5	13	-	0	13	26					
			Florianópolis/SC	UND	5		-								
			Porto Alegre/RS	UND	3		-								
	49	Capacete para uso policial, nível III-A, tamanho M.	Paraná/PR	UND	11	27	54	54	81	162					
			Florianópolis/SC	UND	9		-								
			Porto Alegre/RS	UND	7		-								
	50	Capacete para uso policial, nível III-A, tamanho G.	Paraná/PR	UND	11	28	56	56	84	168					
			Florianópolis/SC	UND	10		-								
			Porto Alegre/RS	UND	7		-								

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

LUIZ MARIANO JÚNIOR
Diretor de Gestão

LUIZ PAULO RIBEIRO LOPES
GLÁGIO DO BRASIL PROTEÇÃO BALÍSTICA EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO RIBEIRO LOPES, Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 16:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior, Diretor(a) de Gestão**, em 14/12/2020, às 19:06, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13460513** e o código CRC **247A3B6F**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.